



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECRETO Nº 3.278, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

**"Autoriza, excepcionalmente, celebrações e demais atividades religiosas nas Igrejas e Templos nos dias 18 e 19 de abril de 2020, e dá outras providências".**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as manifestações de fiéis e líderes de Igrejas e Templos Religiosos,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Ficam autorizadas celebrações e demais atividades religiosas nas Igrejas e Templos de todos os cultos do Município de Chapadão do Sul - MS, excepcionalmente, nos dias 18 e 19 de abril de 2020, desde que cumpridas as seguintes exigências:

- a)** Ocupação de, no máximo, 40% (quarenta por cento) dos lugares conforme a capacidade normal de cada local;
- b)** Higienização dos assentos entre as celebrações ou demais atividades;
- c)** Não ocupação das duas primeiras fileiras de assentos;
- d)** Afastamento de, no mínimo, um metro entre uma pessoa e outra;
- e)** Não haja cumprimentos que exijam contato físico entre as pessoas;
- f)** As celebrações e demais atividades deverão ser ministradas somente por pessoas residentes no Município de Chapadão do Sul – MS e que não tenham feito viagens nos últimos 15 (quinze) dias;
- g)** Participação somente de membros ativos, evitando-se convidados;
- h)** Não haja nenhum tipo de aglomeração de pessoas;
- i)** Não participação de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, de crianças e adolescentes com menos de 12 (doze) anos de idade, de gestantes e demais pessoas pertencentes aos grupos de risco;
- j)** Uso obrigatório de máscara;
- k)** Duração máxima de 01 (uma) hora, com tolerância de 10 (dez) minutos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as disposições do Decreto nº 3.259, de 30 de março de 2020.

Chapadão do Sul - MS, 16 de abril de 2020.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal